



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**CONTRATO Nº 20140639**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 22.980.999/0001-15, representado pelo (a) Sr (a). JUDSON SOUSA GOMES, Secretário Municipal de Serv. Urbanos, e de outro lado a empresa GREEN AMBIENTAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 10.608.734/0001-01, estabelecida à AVENIDA MARGINAL S/N QUADRA 44, LT 21, BAIRRO JARDIM IPANEMA, VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). WENDEL PIRES DA SILVA, residente no CONJUNTO RESIDENCIAL 3 PARQUE DOS SONHOS, S/N, QUADRA 1 L BL - CCR03 - AP 608, BAIRRO PARQUE DAS CACHOEIRAS, VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, portador (a) da cédula de identidade Nº 3764888 SSP/GO e do CPF Nº 818.189.391-34, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-04SEMURB e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a Elaboração de projetos executivos e licenciamento ambiental para a Central de Tratamento de Resíduos Sólidos do Município de Parauapebas, Estado do Pará., e será executado sob o regime de empreitada por preço global.

1.1.1. Este contrato vincula-se ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-04SEMURB, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA para o referido processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 2.641.957,20 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.

2.1.1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097525	PLANO DE CONCEPÇÃO E USO DA ÁREA Plano de concepção e uso da área	SERVICO	1,00	104.320,150	104.320,15
097527	PROJETO EXECUTIVO DE EDIFICAÇÕES DO ALCOO ADMINISTRATIVA Projeto executivo de edificações do apoio administrativo (projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrosanitário, prevenção de incêndio e SPDA)	SERVICO	1,00	82.037,050	82.037,05
097529	PROJETO EXECUTIVO DO ATERRO SANITARIO CLASSE II-A Projeto executivo do Aterro Sanitário Classe II-A (RSD) com capacidade para 10.000 toneladas/mês e vida útil de 20 anos	SERVICO	1,00	190.205,000	190.205,00
097530	PROJETO EXECUTIVO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS CLASSE II-B (RCC) Projeto executivo da unidade de tratamento de resíduos Classe II-B (RCC), com capacidade para 5.000 m3/mês e vida útil de 20 anos	SERVICO	1,00	138.127,000	138.127,00
097532	PROJETO EXECUTIVO DA CENTRAL DE TRIAGEM DE RESIDUOS DE COLETA SELETIVA Projeto executivo da Central de Triagem de Resíduos de Coleta Seletiva	SERVICO	1,00	60.930,000	60.930,00
097534	PROJETO EXECUTIVO DA COMPOSTEIRA Projeto executivo da composteira	SERVICO	1,00	23.266,000	23.266,00
097535	PROJETO EXECUTIVO DO GALPAO PARA ARMAZENAGEM DOS RESIDUOS TRIADOS Projeto executivo do galpão para armazenagem dos resíduos triados	SERVICO	1,00	15.048,000	15.048,00
097538	ELABORAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA BRÉVIA Elaboração do licenciamento ambiental - licença breve	SERVICO	1,00	1.645.147,000	1.645.147,00
097539	ELABORAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Elaboração do licenciamento ambiental - licença de	SERVICO	1,00	383.777,000	383.777,00

bgs

**Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.**  
**PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Instalação

VALOR GLOBAL R\$ 2.641.957,20

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA serão os seguintes:**

- a) Projeto de concepção e uso da área;
- b) Projeto executivo de edificações do apoio administrativo do CTR (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrosanitário, prevenção de incêndio, SPDA);
- c) Projeto executivo de aterro sanitário Classe II-A (RSD), com capacidade para 10.000 toneladas/mês e vida útil de 20 anos;
- d) Projeto executivo do aterro sanitário, tipo classe II-B (RCC), com capacidade para 7.000 toneladas/mês e vida útil de 20 anos;
- e) Projeto executivo da Central de Triagem de Resíduos da Coleta Seletiva;
- f) Projeto executivo da composteira;
- g) Projeto executivo do galpão para armazenagem dos resíduos triados;
- h) Licença prévia (LP) do empreendimento;
- i) Licença de instalação (LI) do empreendimento.

#### **3.2. Da descrição dos serviços a serem executados: A CONTRATADA deverá elaborar os seguintes serviços:**

3.2.1. Levantamento da situação atual do sistema de limpeza pública do Município de Parauapebas, através do diagnóstico do sistema de limpeza pública e sua caracterização, desde a coleta até a destinação final.

3.2.2. Apresentar planta geral do empreendimento contendo a divisão da área por projetos específicos por tratamento de resíduos.

3.2.3. Elaboração de projetos executivos para as seguintes estruturas individuais que irão compor a CTR - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos do Município de Parauapebas, descritos conforme a seguir:

3.2.3.1. **CENTRAL DE TRIAGEM:** Deverá ser previsto a execução dos seguintes estudos e/ou serviços, contendo no mínimo:

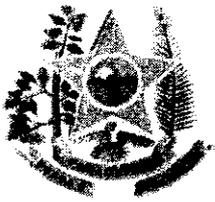
- a) Levantamento topográfico de uma área de 01 (um) ha, com curvas de metro em metro e seções transversais a cada 5m;
- b) Execução de sondagens tipo SPT, totalizando 50 metros;
- c) Projeto do edifício de apoio (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, combate à incêndio e SPDA);
- d) Definição dos equipamentos;
- e) Orçamentos;
- f) Cronogramas físico-financeiro;
- g) Normas e especificações;
- h) Plano de coleta.

3.2.3.2. **ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS DO TIPO CLASSE II - A:** Para o projeto do aterro sanitário mencionado acima deverá ser previsto a execução dos seguintes estudos e/ou serviços, contendo no mínimo:

- a) Levantamento topográfico de uma área de 15 (quinze) ha, com curvas de metro em metro e seções transversais a cada 5m;
- b) Execução de sondagens tipo SPT, totalizando 200 metros;
- c) 10 (dez) Ensaios de permeabilidade do solo;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- d) Definição da geometria do aterro e estabilidade;
- e) Projeto de impermeabilização de fundo;
- f) Drenagem de líquidos percolados;
- g) Drenagem de águas pluviais;
- h) Revestimento final do aterro;
- i) Encerramento do aterro;
- j) Tratamento de líquidos percolados;
- k) Acessos internos e cercamentos da área;
- l) Projeto do edifício de apoio (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, combate à incêndio e SPDA);
- m) Orçamentos;
- n) Cronogramas físico-financeiro;
- o) Normas e especificações.

**3.2.3.3. ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS DO TIPO CLASSE II - B:** A CONTRATADA deverá executar os seguintes estudos e/ou serviços, contendo no mínimo:

- a) Levantamento topográfico de uma área de 10 (dez) ha, com curvas de metro em metro e seções transversais a cada 5m;
- b) Execução de sondagens tipo SPT, totalizando 100 metros;
- c) 10 (dez) ensaios de permeabilidade do solo;
- d) Definição da geometria do aterro e estabilidade;
- e) Impermeabilização de fundo;
- f) Drenagem de fundo;
- g) Drenagem de águas pluviais;
- h) Revestimento final do aterro;
- i) Encerramento do aterro;
- j) Acessos internos e cercamentos da área;
- k) Projeto do edifício de apoio (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, combate à incêndio e SPDA);
- l) Definição dos equipamentos;
- m) Orçamentos;
- n) Cronogramas físico-financeiro;
- o) Normas e especificações.

**OBSERVAÇÃO:** No projeto deverá ser previsto o reaproveitamento dos Resíduos da Construção Civil - RCC.

**3.2.3.4. PROJETO EXECUTIVO DE COMPOSTEIRA:** A CONTRATADA deverá prever o aproveitamento dos resíduos de poda e capina, com respectiva, implantação de triturador e espaço específico e projeto de gestão. A CONTRATADA deverá considerar, ainda, a execução dos seguintes estudos e/ou serviços, contendo no mínimo:

- a) Levantamento topográfico de uma área de 2 (dois) ha, com curvas de metro em metro e seções transversais a cada 5m;
- b) Execução de sondagens tipo SPT totalizando 50 metros;
- c) Projeto do edifício de apoio (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, combate à incêndio e SPDA);
- d) Definição dos equipamentos;
- e) Orçamentos;
- f) Cronogramas físico-financeiro;
- g) Normas e especificações.

**3.2.3.5. PROJETO EXECUTIVO DE ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS TRIADOS:** A CONTRATADA deverá apresentar/executar os seguintes estudos e/ou serviços, contendo no mínimo:

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- a) Levantamento topográfico de uma área de 2 (dois) ha, com curvas de metro em metro e seções transversais a cada 5m;
- b) Execução de sondagens tipo SPT, totalizando 50 metros;
- c) Projeto do edifício de apoio (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, combate à incêndio e SPDA);
- d) Definição dos equipamentos;
- e) Orçamentos;
- f) Cronogramas físico-financeiro;
- g) Normas e especificações.

3.2.4. Obtenção das licenças ambientais PRÉVIA (LP) e de INSTALAÇÃO (LI) junto ao órgão ambiental estadual, necessárias à implantação e operação da **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**, através da elaboração do **ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA)** e respectivo **RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA)**.

3.2.4.1. O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) que terá entre seus principais objetivos a identificação e previsão dos impactos ambientais decorrentes da implantação e operação do empreendimento, além de propor as respectivas medidas mitigadoras e de controle ambiental, deverá ser consolidado com os seguintes principais temas:

**a) Introdução:** Apresentar o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), descrevendo o conteúdo de cada capítulo, organização do trabalho, etc.

**b) Objeto do licenciamento:** Será indicado o tipo de empreendimento, definindo as características do mesmo, objeto do licenciamento.

**c) Justificativa do empreendimento:** O empreendimento será avaliado em termos de sua importância no contexto socioeconômico do município e da região onde será inserido e da destinação correta e adequada dos resíduos sólidos provenientes da coleta municipal.

**d) Alternativas tecnológicas e locacionais:** Neste capítulo serão apresentados os critérios e justificativas que subsidiaram a decisão a implantação do aterro sanitário no local proposto. Serão apresentadas todas as alternativas locacionais estudadas para a implantação do empreendimento no território municipal.

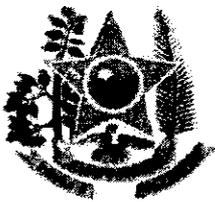
**e) Aspectos legais:** O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) deverá contemplar a apresentação e discussão das leis, decretos, resoluções e normas, relacionadas tanto ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento proposto, assim como a proteção ao meio ambiente e uso e ocupação do solo.

**f) Caracterização do empreendimento:** Nesta seção será apresentada a caracterização do empreendimento para as fases de planejamento, implantação e operação. Serão apresentadas as informações que permitam avaliar e localizar o projeto proposto, devendo ser contemplados os itens abaixo: Localização do empreendimento considerando o(s) município(s) atingido(s), bacia hidrográfica, enquadrando os corpos d'água e sua respectiva classe de uso, e coordenadas geográficas. Descrição do empreendimento proposto apresentando suas características técnicas. A caracterização do empreendimento deverá apresentar informações relativas a:

1. O empreendedor;
2. Identificação do empreendimento;
3. Memorial descritivo do projeto;
4. Arranjo geral do empreendimento;
5. Processos;
6. Insumos para implantação e operação da CTR;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



7. Mão-de-obra mobilizada;
8. Estimativa de investimentos;
9. Cronograma Físico-financeiro

**g) Diagnóstico ambiental:**

O objetivo do diagnóstico ambiental é representar os principais aspectos do meio físico, biótico e antrópico, passíveis de sofrer alterações significativas com a implantação e/ou operação do empreendimento.

Desta forma, o diagnóstico deverá se ater apenas aos aspectos que, direta ou indiretamente, estejam sujeitos aos impactos ambientais, decorrentes das ações desencadeadas nas diferentes fases de implementação do empreendimento em estudo, garantindo a objetividade das análises necessárias à consecução dos objetivos pretendidos.

Deverão ser apresentadas caracterizações dos aspectos relevantes e informações cartográficas com o nível de detalhamento requerido, descrevendo no mínimo:

**1. Áreas de Influência:** Para a apresentação desse tópico deverá ser apresentada a delimitação das áreas de influência direta e indireta do empreendimento, indicando os locais de incidência dos impactos e abrangendo os contornos para as diversas variáveis enfocadas. Dessa forma deverão ser apresentadas a descrição e análise dos fatores ambientais e das suas interações, caracterizando a situação ambiental das áreas de influência antes da implantação do empreendimento. Saliente-se que esse item deverá necessariamente contemplar a utilização de plantas e mapas diversos (em escala compatível a sua interpretação) na caracterização do diagnóstico ambiental. Assim, deverão ser abordados os meios físico, biótico e antrópico, sempre considerando as áreas de influência abaixo definidas, de acordo com a Resolução CONAMA 001/86:

1.1. Área Diretamente Afetada (ADA) para os meios físico, biótico e socioeconômico, escala cartográfica 1:10.000;

1.2. Área de Influência Direta (AID) para os meios físico, biótico e socioeconômico, na escala 1: 50.000 e,

1.3. Área de Influência Indireta (AI) para os meios físico, biótico e socioeconômico, na escala 1: 100.000.

**2. Estudos Temáticos:** para a caracterização da área serão elaborados estudos para os seguintes meios:

2.1. Meio Físico: Será apresentada a caracterização do meio físico da área potencialmente atingida pelo empreendimento, através do desenvolvimento de estudos pertinentes a:

a) Aspectos climáticos: deverão ser apresentados dados relativos ao vento (direção e velocidade); temperatura; e umidade do ar; pluviometria; balanço hídrico do solo; nebulosidade; evaporação e evapotranspiração. Será caracterizado o regime das chuvas (média, máxima, mínima);

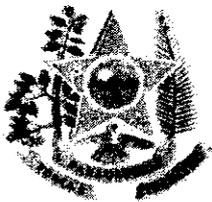
b) Qualidade do ar: deverá ser caracterizada a qualidade do ar na área/região onde será implantado o empreendimento através de dados secundários a serem obtidos junto às estações de qualidade do ar de rede oficial através de dados secundários;

c) Ruído: A caracterização do ruído na área/região onde será implantado o empreendimento, será feita através de: Diagnóstico dos níveis de ruídos através de estudos anteriores e de Inventário das fontes de ruídos mais significativas com base em avaliações acústicas em empreendimentos similares;

d) Aspectos Geomorfológicos: descritas e analisadas as características geomorfológicas da área de implantação, compreendendo a definição das formas e características do relevo. Essas características

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



constitu r o atributos b sicos para o entendimento dos processos do meio f sico atuantes e as suas implica es no empreendimento.

e) Aspectos Pedol gicos: Ser o descritas e analisadas as caracter sticas pedol gicas da  rea de implanta o, compreendendo a delimita o das unidades pedol gicas.

f) Caracteriza o geol gica-geot cnica regional e local com a compila o dos dados j  existentes de sondagens efetuadas na  rea;

g) Recursos Minerais: Para a  rea Diretamente Afetada ser o levantados e identificados junto ao DNPM - Departamento Nacional da Produ o Mineral, os eventuais processos miner rios existentes na  rea, em suas diversas fases;

h) Recursos H dricos Superficiais: dever  ser apresentada a caracteriza o da bacia hidrogr fica que abrange o empreendimento projetado, do sistema de drenagem nas  reas de influencia direta e diretamente afetada pelo empreendimento, o  ndice de qualidade das  guas, atrav s de amostragens em 4 pontos e caracteriza o laboratorial (f sico-qu mica) para IQA -  ndice de Qualidade das  guas.

i) Recursos H dricos Subterr neos: ser  feita a caracteriza o geral dos aq feros incidentes nas  reas de influ ncia definidas no EIA e ser  determinado o  ndice de vulnerabilidade natural dos mesmos.

j) Passivos ambientais /  reas contaminadas: ser  feita a verifica o da exist ncia de  reas contaminadas e/ou com potencial de contamina o, situadas no entorno imediato do empreendimento, com base na an lise do uso e ocupa o do solo, pret ritos e atuais.

2.2. Meio Bi tico: Nesta se o ser  apresentada, com diagn stico espec fico, uma discuss o sobre os efeitos que a implanta o do empreendimento poder  promover na  rea de influ ncia, em rela o ao meio bi tico, em especial sobre a fauna e flora locais.

a) Vegeta o: a vegeta o ser  avaliada por meio de dois crit rios de trabalho. O primeiro refere-se ao mapeamento das diversas fitofisionomias presentes nas  reas de influ ncia do empreendimento. Esta avalia o ser  realizada com mapeamento espec ficos, em escala adequada, para as ADA e AID. Esta avalia o   importante para se observar a distribui o local e regional dos remanescentes vegetais, portanto dos habitats, e seu estado de conserva o. O segundo crit rio de levantamento trata-se da identifica o das esp cies presentes nas  reas de influ ncia. Este estudo poder  ser realizado com o levantamento flor stico, ou fitossociol gico, com a aplica o da metodologia mais adequada associada  s caracter sticas da vegeta o remanescente encontrada no local de estudo.

b) Fauna Terrestre: para a fauna terrestre ser  realizado levantamento de diferentes grupos de vertebrados: mam feros de m dio e grande porte, r pteis e anf bios. Estes grupos ser o diagnosticados em trabalho de campo, atrav s de observa es diretas e indiretas, entrevistas e avalia o da disponibilidade e condi o de seus habitats.

c) Ecossistemas Aqu ticos: para o ecossistema aqu tico ser  realizado levantamento de diferentes grupos hidrobiol gicos: fitopl ncton, zoopl ncton e macroinvertebrados bent nicos, al m da ictiofauna. Estes grupos ser o diagnosticados em trabalho de campo, com coleta e avalia o em 4 pontos, dos organismos executando-se diferentes m todos, avalia o da disponibilidade e condi o de seus habitats.

2.3. Meio Antr pico: O estudo do meio antr pico dever  ser constitu do da an lise dos aspectos socioecon micos pass veis de sofrerem transforma es, com o objetivo de caracterizar a  rea de influ ncia, de maneira a prever e antecipar os impactos que dever o se verificar, a partir de sua implanta o e opera o. Entre os aspectos, cuja considera o e detalhamento possam ser necess rios, incluem-se: perfil s cio

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



econômico e distribuição populacional; caracterização das atividades econômicas; caracterização da infraestrutura básica e serviços prestados à população; uso e ocupação do solo, entre outros.

Deverá ser feita a contextualização arqueológica e etnohistórica da área de influência do empreendimento, por meio de levantamento de dados secundários e levantamento arqueológico de campo, conforme determinação da Resolução SMA 34/2003.

**h) Prognóstico Ambiental:** O prognóstico ambiental deverá contemplar as alternativas de execução e de não execução do projeto, a proposição e a existência de outros empreendimentos na região, e um conjunto de cenários futuros a partir do diagnóstico.

**i) Identificação e análise dos impactos ambientais e proposição de medidas mitigadoras:** Neste item será feita uma análise dos prováveis impactos ambientais passíveis de ocorrência em qualquer etapa do empreendimento (planejamento, implantação e operação), sobre os meios físico, biótico e antrópico. Deverá ser apresentada por meio de uma síntese conclusiva dos impactos relevantes de cada fase prevista para o empreendimento, acompanhada da análise (identificação, previsão de magnitude e interpretação) de suas interações. Deverão ser mencionados os métodos de identificação dos impactos, as técnicas de previsão da sua magnitude e os critérios adotados para a interpretação e a análise de suas interações. Este item deverá conter a Matriz de Impactos Ambientais, bem como a metodologia utilizada para a sua confecção. Este tópico deverá conter ainda a apresentação das medidas que visam minimizar os impactos adversos identificados no item anterior, os quais deverão ser classificados:

i.1. Quanto a sua natureza, preventiva ou corretiva (incluindo os sistemas de controle da poluição, avaliando sua eficiência em relação aos critérios de qualidade ambiental e aos padrões de disposição de fluentes líquidos, emissões gasosas, ruídos e resíduos sólidos);

i.2. Em relação a fase do empreendimento em que deverão ser adotadas, ou seja, na etapa de planejamento, implantação e operação;

i.3. De acordo com o fator ambiental a que se destina (físico, biótico e antrópico);

i.4. Em relação ao responsável por sua implementação: empreendedor, poder público ou outros.

**j) Programas de acompanhamento e monitoramento dos impactos ambientais:** Deverão ser apresentados detalhadamente os programas de acompanhamento da evolução dos impactos ambientais, positivos e negativos, causados pelo empreendimento, considerando as etapas em que ocorrem.

**k) Conclusão:** Deverá ser apresentada a consolidação de todas as informações obtidas nas diversas etapas de elaboração do EIA - Estudo de Impacto Ambiental.

**i) Equipe técnica:** Deverá ser apresentada a equipe técnica responsável pela elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental, indicando a área profissional e o número do registro no respectivo Conselho de Classe.

A empresa e a equipe técnica responsável pela elaboração dos estudos deverão estar cadastradas no **Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental de pessoas físicas e jurídicas** integrantes da referida equipe, bem como o registro da empresa responsável pelos estudos, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01, de 16/03/88.

**3.2.4.2. Elaboração do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA):** O Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) deverá conter as informações técnicas geradas, apresentadas em linguagem acessível ao público. Este relatório deverá ser ilustrado por mapas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



modo que se possa entender claramente as conseqüências ambientais do projeto e suas alternativas, comparando as vantagens e desvantagens de cada uma delas.

O Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) deverá ser elaborado de acordo com o disposto na Resolução CONAMA nº 001/86, contemplando necessariamente os tópicos constantes do Art. 9º.

3.2.5. Realização de Audiências Públicas: A Contratada deverá realizar da audiência publica relativa ao processo de licenciamento ambiental.

Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, a divulgação das audiências nos meios de comunicação e a disponibilização dos locais para realização dos mesmos.

Os demais custos são de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive: material impresso, locação de equipamentos, fornecimento de água e lanches, equipe de cerimonial.

3.2.6. Elaboração do Plano Básico Ambiental (PBA): A consolidação do PBA será baseada não apenas nas informações contidas no EIA-RIMA mas, também, nas informações / sugestões coletadas nas audiências públicas realizadas e, ainda, nas considerações técnicas estabelecidas no Parecer Técnico do órgão ambiental licenciador, responsável pela emissão das licenças ambientais

O PBA constitui-se, de forma geral, em um instrumento de gestão cujo objetivo principal se refere à garantia do cumprimento dos compromissos assumidos (no âmbito do meio ambiente) no processo de licenciamento ambiental e da legislação ambiental pertinente ao empreendimento projetado.

Definem-se como objetivos gerais do PBA - Plano Básico Ambiental da CTR:

- a) Otimizar a inserção urbano-ambiental do empreendimento, enfocando suas áreas de influência do ponto de vista municipal;
- b) Estabelecer as condições ambientais adequadas para a implementação da CTR em processo de licenciamento, através de eventuais revisões, atualizações e complementações dos projetos de engenharia, nas fases subseqüentes de Estudos Complementares; e inclusão de exigências e orientações ambientais ao contrato com empreiteiras para a execução das obras, associadas a fiscalização do empreendimento;
- c) Estabelecer uma estratégia conjunta de implementação de ações, acoplada e inserida a uma "gestão ambiental" da região, de cunho intersetorial;
- d) Promover as ações de recolocação de populações e atividades eventualmente afetadas, de modo a respeitar as relações existentes e as possibilidades financeiras e locacionais dos diferentes segmentos eventualmente afetados;
- e) Fortalecer as estruturas governamentais do município, no que diz respeito a gestão dos resíduos sólidos, a implementação de obras (manuais, especificações, treinamentos) e ao meio ambiente (licenciamento, fiscalização, educação ambiental);
- f) Promover canais de comunicação com os vários segmentos populacionais eventualmente afetados - usuários, populações do entorno das obras, entre outros, de modo a fornecer informações corretas sobre os benefícios e ônus decorrentes do empreendimento, objetivando diminuir as instabilidades sociais inerentes;
- g) Promover o monitoramento das ações desencadeadas, em termos das principais alterações ou problemas passíveis de ocorrência com o empreendimento, tais como: alterações na qualidade do ar e ruídos, entre outros.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Ressalta-se, ainda, que o conjunto de "projetos" socioambientais (podendo incluir também subprojetos) que compõem o presente PBA, deverá obedecer a um cronograma compatível àquele do contrato de construção e operação do empreendimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses corridos, contado a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93.

4.1.1. A CONTRATADA só poderá iniciar os serviços após a emissão da ordem de serviço, emitida após a assinatura do contrato e apresentação da garantia contratual.

4.1.2. O prazo para o início da execução dos serviços será imediato, contado a partir do recebimento da ordem de serviço e o da conclusão, o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta condição.

2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

5.1. Concluída a execução dos serviços objeto deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS irá proceder ao recebimento conforme disposto abaixo:

5.1.1. Os resultados dos trabalhos deverão ser apresentados em relatórios impressos, mapas, e em meios magnéticos, contendo os estudos efetuados. Os relatórios deverão ser encadernados em espiral, formato A-4. A apresentação dos relatórios 1, 2 e 8 deverá ser feita em 03 (três) vias impressas e encadernadas, e uma em meio digital (preferencialmente em CD's). O relatório para licenciamento ambiental (EIA/RIMA) deverá ser entregue em 03 (três) vias para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e em quantas vias forem solicitadas pelo órgão ambiental licenciador.

5.1.2. Os projetos somente serão recebidos se composto no mínimo dos seguintes documentos:

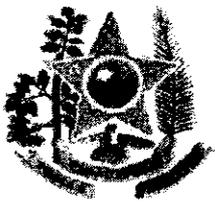
- I - 02 (duas) cópias impressas e assinadas pelos profissionais responsáveis e mais 01 (uma) cópia digital em CD, com desenhos em arquivo aberto em formato "dwg";
- II - Tantas pranchas quantas forem necessárias para que se torne viável a completa visualização dos serviços e de todos os seus elementos componentes;
- III - Memorial descritivo;
- IV - ART dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos, com respectivos comprovantes de recolhimento bancário.

5.1.3 - Os relatórios a serem apresentados são:

- a) Relatório 1: Plano de Trabalho;
- b) Relatório 2: Diagnóstico da Situação do Sistema Existente;
- c) Relatório 3: Projeto executivo da Central de Triagem;
- d) Relatório 4: Projeto executivo do aterro sanitário resíduos classe II - A;
- e) Relatório 5: Projeto executivo do aterro de resíduos classe II - B;
- f) Relatório 6: Projeto executivo da Unidade composteira;
- g) Relatório 7: Projeto executivo do galpão de armazenagem de resíduos triados;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



- h) Relatório 8: EIA/RIMA;
- i) Relatório 9: Promoção de Audiências Públicas;
- j) Relatório 10: Obtenção da LP;
- k) Relatório 11: Elaboração do PBA - Plano Básico Ambiental;
- l) Relatório 12: Obtenção da LI.

5.2. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante CONTRATADA e atestada sua conclusão pela autoridade competente ou servidor designado para este fim.

5.3. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

### **CLÁUSULA SEXTA - REFERENCIAS PARA A ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Na elaboração dos serviços deverão ser observadas as legislações federal, estadual e municipal, resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial as a seguir relacionadas:

- a) Lei Federal Nº 9.974, de 06 de junho de 2000;
- b) Lei Federal Nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
- c) Lei Federal Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- d) Decreto Federal Nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
- e) Decreto Federal Nº 7.405, de 23 de dezembro de 2010;
- f) Lei Estadual Nº 12.300, de 16 de março de 2006, que Instituiu a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
- g) Plano de Saneamento para o município.
- h) Plano Diretor Municipal.
- i) Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
- j) Disposições Normativas dos Órgãos de Gestão Ambiental em níveis Federal, Estadual e Municipal;
- k) Normas Estabelecidas pelos Órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (Sinmetro);
- l) Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL**

7.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-04SEMURB.

7.2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório Nº 3/2014-04SEMURB, na modalidade CONCORRÊNCIA, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

8.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

8.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, apresentados na forma legal.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



8.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE.

8.1.2. Seguro-garantia.

8.1.3. Fiança bancária.

8.2. No caso de rescisão deste contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

8.3. A recusa injustificada da CONTRATADA em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Contrato.

8.4. A CONTRATADA é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 5.1 deste Contrato, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

8.4.1. A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A execução deste contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo de vigência deste contrato será de 18 (dezoito) meses corridos, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à CONTRATANTE, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

11.1. Caberá à CONTRATANTE:

11.1.1. Expedir a ordem de serviço somente após a CONTRATADA apresentar:

11.1.1.1. Garantia contratual, conforme estabelecida na Cláusula Oitava deste Contrato.

11.1.2. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

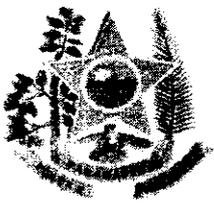
11.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

11.1.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

11.1.5. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



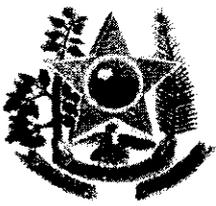
- 11.1.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- 11.1.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- 11.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 11.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.
- 11.1.10. Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo setor competente, desde que comprovado a necessidade deles.
- 11.1.11. Rejeitar da CONTRATADA qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações técnicas e especificações técnicas constantes dos anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-04SEMURB e deste contrato.
- 11.1.12. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 11.1.13. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-04SEMURB.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

- 12.1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos no Edital e anexos da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-04SEMURB:
- 12.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.
- 12.2. Nomear preposto para, durante o período de vigência do contrato, representá-la na execução deste contrato.
- 12.3. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte dos serviços contratados e anotações de responsabilidade técnica apresentadas em processo licitatório a que este contrato se vincula.
- 12.4. Empregar mão de obra competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente executados.
- 12.5. Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a emissão da ordem de serviço, a ser expedida pela autoridade competente da CONTRATANTE ou por servidor (es) designado (s).
- 12.6. Efetuar o registro deste contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77.
- 12.7. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.
- 12.8. Encaminhar para o setor financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



12.9. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços.

12.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

12.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

12.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

13.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

13.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

14.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

14.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

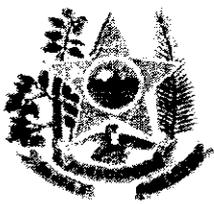
14.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e

14.1.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato.

14.1.3.1. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela CONTRATANTE.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/PA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

15.2. Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar (em) e fiscalizar (em) a execução dos serviços e do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, se aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

16.3. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o preposto da CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da CONTRATADA com referencia aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da execução dos serviços.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

17. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste contrato caberá à autoridade competente da CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DESPESA**

18.1. As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante a emissão de nota de empenho, estarão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 1101.175120604.1.005 Implantação do Aterro Sanitário, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, sendo R\$ 407.350,00 (quatrocentos e sete mil, trezentos e cinquenta reais) dos serviços objeto deste Edital para o exercício do corrente ano e o saldo restante será disponibilizado para o ano subsequente na dotação para a execução do restante dos serviços, durante a vigência do contrato, que serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

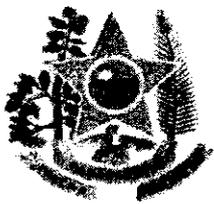
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

19.1.1 - No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



19.1.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

19.2. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

19.2.1. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização.

19.2.2. A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e aprovadas.

19.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados, para efeito de pagamento, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes aos serviços objeto deste Pregão, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

19.4.- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das provas de regularidade da contratada com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.4.1. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia das certidões apresentadas para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de regularidades fiscal e trabalhistas exigidas neste processo licitatório, cujo resultado deverá ser impresso e juntado aos autos do processo.

19.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

19.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

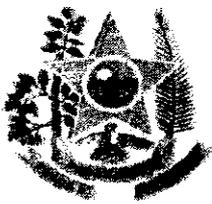
19.6.1. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão.

19.7. A CONTRATANTE pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

19.8. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



19.10. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

19.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.11.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

20.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

21.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

21.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

21.1.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula. e

21.1.3. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

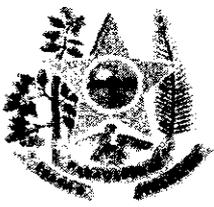
### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:

1 - Advertência, por escrito;

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

22.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na condição 4.1 da Cláusula Quarta deste contrato.

22.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III desta Cláusula, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

22.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela CONTRATADA no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

22.3. As multas previstas nos subitens 22.2.1 a 22.2.3 desta Cláusula deverão ser recolhidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da CONTRATANTE, contado a partir da notificação recebida, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

22.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

22.3.2. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

22.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

22.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

22.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



22.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

23.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3. A rescisão deste contrato poderá ser:

23.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

23.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

23.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

23.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

23.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

23.4.3. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

23.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

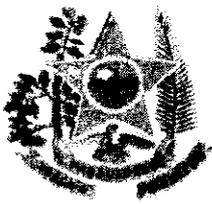
23.4.4.1. Devolução de garantia;

23.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão;

23.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

bgs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

24.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-04SEMURB, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

24.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT e legislações federal, estadual e municipal, correspondentes a cada serviço constante das especificações.

24.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

25.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de PARAUPEBAS (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

26.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUPEBAS-PA, 04 de Novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
 CNPJ Nº 22.980.999/0001-15  
 CONTRATANTE

30 Tabelionato de Notas

GREEN AMBIENTAL LTDA - EPP  
 CNPJ Nº 10.608.734/0001-01  
 Wendell Pires da Silva.

3. TABELIONATO DE NOTAS DE ANAPOLIS  
 Rua 15 de Dezembro, 158, sala 27  
 Est. de Goiás - Tel. (62) 3324-0205

Reconheço, verdadeiramente, a(s) assinatura(s) supra de:  
 WENDELL PIRES DA SILVA.....  
 apresentando a (o) GREEN AMBIENTAL  
 LTDA - EPP  
 pessoa(s) por mim devidamente identificadas e por haver(em) sido apostas em minha presença. Dou fé.  
 Anapolis, 07 de Novembro de 2014,  
 17:25:29.

Do testemunho da verdade.

006-MURILDO DA SILVA MARINHO  
 ESCREVENTE  
 Selo n. 00311410271741023004872  
 http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo  
 Emol. R\$ 3,32 // assinatura

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_